

CONTRATO Nº 131/2018

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurgueia – PI e a Sra. **MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUSA**.

**O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI**, ente de direito público interno, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 838.359.203-59, RG nº. 1.817.834 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, na cidade de Redenção do Gurgueia – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.074.075/0001-01, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurgueia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora: **MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº: 003.529.763-81 e do RG nº: 2.475.233 SSP/PI, residente e domiciliada no Povoado Brejão, S/N, Zona Rural, Redenção do Gurgueia - PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pela seguinte cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUSA** para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Professora Substituta de **EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser lotada na **Escola Rural Filomena Nunes**, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** executará serviços como Professora Substituta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento a **EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a Legislação Pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** O VALOR Mensal de R\$: **954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante depósito na **Conta Caixa Fácil nº 00028813-5, Agência 780, Op. 023, Caixa Fácil**, fornecida pela Contratada.

§ 1º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme caso;



§ 2º - O pagamento do serviço efetivamente prestado deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FME/FUNDEB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **30/06/2018**.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA RECISÃO:**

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA NONA**

**DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do Presente Contrato.

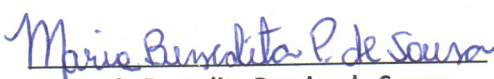
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas.

Redenção do Gurguéia – PI, 17 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

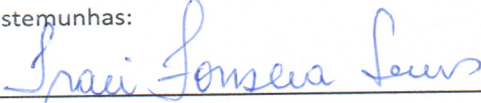
  
\_\_\_\_\_  
Ângelo José Sena Santos  
Prefeito Municipal

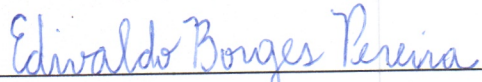
  
\_\_\_\_\_  
Delaice Fonseca Guerra Fernandes  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Maria Benedita Pereira de Sousa

CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Grazi Fonseca Leão

2.   
\_\_\_\_\_  
Edivaldo Borges Pereira

CPF nº: 133 6584 33-53

CPF nº: 846 775 703-53